



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1.672/2020 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO DAS AULAS
PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE IJACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IJACI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

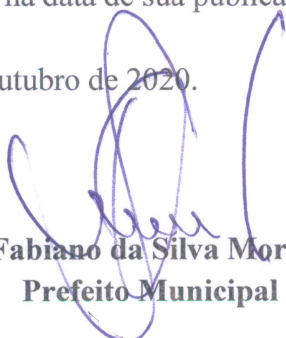
Art. 1º - Fica mantida a suspensão das aulas presenciais nas escolas públicas estaduais e municipais, regularmente instaladas no Município de Ijaci, até 31 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único: o prazo da manutenção da suspensão constante do *caput* desse artigo, poderá ser prorrogado de acordo com a situação de calamidade em saúde pública decreta e nosso Município, em virtude da pandemia do COVID-19.

Art. 2º - As instituições de ensino poderão adotar a substituição das aulas presenciais por atividades remotas, digitais ou não, de acordo com as orientações dos órgãos máximos em educação, Federal e Estadual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 08 de outubro de 2020.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal